



CÂMARA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.507/000169

Av. Ursino Cardoso, 1024 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8122 – Site: camaraverdelandia.mg.gov.br/

Email – camaramunicipalverdelandia@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender a demanda existente na Câmara Municipal de Verdelândia/MG.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação tem como finalidade garantir o fornecimento regular de gêneros alimentícios para atendimento de eventos institucionais, sessões plenárias, reuniões, audiências públicas e demais atividades oficiais promovidas pela Câmara Municipal de Verdelândia/MG. A aquisição planejada e programada dos itens possibilitará maior controle orçamentário e operacional, evitando aquisições emergenciais e contribuindo com a economicidade e eficiência da gestão pública.

2.2 - A empresa contratada deverá fornecer os produtos conforme as especificações e prazos estabelecidos, garantindo qualidade, procedência e cumprimento das normas sanitárias vigentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A empresa contratada deverá:

- a) Ter condições e/ou possuir experiência comprovada no fornecimento de gêneros alimentícios;
- b) Garantir a qualidade e validade dos produtos fornecidos;
- c) Cumprir os prazos de entrega conforme cronograma definido;
- d) Apresentar documentação fiscal compatível com as exigências da administração pública;
- e) Atender às normas da ANVISA e da legislação sanitária vigente.

4. FORMA, CRITÉRIOS E LEGISLAÇÃO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 - A seleção será feita com base no critério de menor preço por item, desde que atendidas as exigências técnicas, conforme Análise da documentação de habilitação; Verificação da proposta financeira e Conformidade com as especificações detalhadas no edital.

4.2 - Os critérios de escolha seguirão de acordo com a Lei nº 14.133/2021, por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta que apresentar o menor preço por item.

4.3 - Identificado o fornecedor que propôs o menor preço, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios estabelecidos na Lei Federal Nº 14.133/21.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 - A contratação permitirá à Câmara Municipal suprir suas necessidades alimentícias de forma programada, com qualidade e



CÂMARA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.507/000169

Av. Ursino Cardoso, 1024 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8122 – Site: camaraverdelandia.mg.gov.br/

Email – camaramunicipalverdelandia@hotmail.com

segurança, atendendo aos eventos institucionais e seu funcionamento, garantindo a oferta adequada de gêneros alimentícios para execução de suas atividades. O fornecimento será parcelado conforme a demanda, respeitando os prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

6 – DESCRIÇÃO E ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	PREÇO MÉDIO ESTIMADO/ ITEM	MENOR PREÇO ESTIMADO/ ITEM
1.	AÇÚCAR TIPO CRISTAL de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos em pacotes de 5kg .	UND	80	R\$ 22,51	R\$ 21,95
2.	AÇÚCAR TIPO REFINADO , branco, de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos em pacote de 01 quilograma .	UND	20	R\$ 7,79	R\$ 6,99
3.	CAFÉ torrado e moído, extra forte de primeira qualidade, embalado a vácuo em pacotes de 500 gramas .	UND	150	R\$ 35,92	R\$ 34,90
4.	OLEO DE SOJA . Oleo de soja e antioxidante ácido cítrico não contém gluten e Embalagem contendo 900 ml	UND	48	R\$ 8,85	R\$ 8,59
5.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS , Embalagem com 20 L.	Galão	150	R\$ 18,39	R\$ 17,49
6.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS , Embalagem com 1,5 L.	UND	200	R\$ 3,27	R\$ 2,99
7.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS , Embalagem com 500 ML.	UND	350	R\$ 2,77	R\$ 2,49
8.	ÁGUA MINERAL COM GÁS , Embalagem com 500 ML.	UND	150	R\$ 1,86	R\$ 1,59
9.	BISCOITO POLVILHO , em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 150G , tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão.	UND	250	R\$ 8,27	R\$ 7,89
10.	BISCOITO ROSQUINHA , em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 500G , tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão.	UND	100	R\$ 7,29	R\$ 6,69
11.	BISCOITO CREAM CRACKER , deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço	UND	150	R\$ 4,79	R\$ 4,19



CÂMARA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.507/000169

Av. Ursino Cardoso, 1024 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8122 – Site: camaraverdelandia.mg.gov.br/

Email – camaramunicipalverdelandia@hotmail.com

	– embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 375G , tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão.				
12.	BISCOITO DE MAISENA , deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 375G , tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão.	UND	150	R\$ 4,99	R\$ 4,19
13.	BISCOITO TIPO SALPET embalagem dupla proteção, PACOTE DE 200G . O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e que apresentar excesso de dureza e ou ser quebradiço. Validade não inferior a 90 dias contados a partir da data de entrega.	UND	200	R\$ 5,34	R\$ 4,59
14.	ACHOCOLATADO EM PÓ - à base de: açúcar, cacau, maltodextrina, complexo vitamínico, sal. Embalagem de 370 gramas , data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias	UND	60	R\$ 5,67	R\$ 5,09
15.	ADOÇANTE - aspecto fisico liquido límpido, transparente, ingredientes sacarino sódico, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, bico dosador, embalagem plástica com 100 ml , data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	UND	24	R\$ 7,99	R\$ 7,89
16.	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, GOIABA, CAJU E MANGA - congelada, embalagem plastica de 1kg com especificação técnica e prazo de validade não inferior a 180 dias, acondicionado em cubas refrigeradas	UND	150	R\$ 15,27	R\$ 14,99
17.	SUCO sabores diversos, Embalagem (tetra pack) contendo 1 L	UND	300	R\$ 10,87	R\$ 10,49
18.	REFRESCO EM PÓ Sabor morango ou laranja, pacote com 18g	UND	300	R\$ 1,72	R\$ 1,49
19.	REFRIGERANTE SABOR COLA em recipientes contendo 2 L	UND	300	R\$ 11,29	R\$ 10,98
20.	REFRIGERANTE SABOR LARANJA	UND	300	R\$ 10,12	R\$ 8,99



CÂMARA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.507/000169

Av. Ursino Cardoso, 1024 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8122 – Site: camaraverdelandia.mg.gov.br/

Email – camaramunicipalverdelandia@hotmail.com

	em recipientes contendo 2 L				
21.	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ em recipientes contendo 2 L		300	R\$ 7,84	R\$ 7,49
22.	MARGARINA vegetal cremosa, com sal. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pote de 500 gramas	UND	30	R\$ 10,54	R\$ 9,39
23.	MAIONESE TRADICIONAL de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característicos. De textura cremosa. Acondicionado em embalagens de 500g que contenham especificados o local de origem do produto, peso e data de vencimento.	UND	20	R\$ 7,14	R\$ 6,99
24.	REQUEIJÃO CREMOSO TRAD. Requeijão cremoso de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característicos. De textura cremosa. Acondicionado em embalagens de 400g que contenham especificados o local de origem do produto, peso e data de vencimento.	UND	20	R\$ 18,74	R\$ 18,29
25.	CATCHUP TRADICIONAL de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característicos. De textura cremosa. Acondicionado em embalagens de 200g que contenham especificados o local de origem do produto, peso e data de vencimento.	UND	50	R\$ 4,37	R\$ 4,19
26.	CAPPUCCINO Sachê de 20g sabores diversos		720	R\$ 3,97	R\$ 3,79
27.	LEITE INTEGRAL UHT Embalagens longa vida (tetra pack) de 1(um) litro integral, sem vazamento e que contenham data de vencimento e origem do produto. Produto com registro no ministério da agricultura e/ou saúde. Prazo de validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	UND	50	R\$ 6,59	R\$ 6,19
28.	LEITE EM PÓ INTEGRAL , pacote de 400 gramas.	UND	120	R\$ 21,54	R\$ 5,99
29.	PÃO TIPO FRANCÊS , composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal.	KG	150	R\$ 17,87	R\$ 14,99
30.	PÃO DE FORMA INTEGRAL pacote com 400 gramas.		50	R\$ 9,04	R\$ 8,79



CÂMARA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.507/000169

Av. Ursino Cardoso, 1024 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8122 – Site: camaraverdelandia.mg.gov.br/

Email – camaramunicipalverdelandia@hotmail.com

31.	QUITANDAS VARIADAS tipo pão de queijo, bolo, roscas, biscoitos de polvilho	KG	150	R\$ 31,84	R\$ 29,99
32.	PRESUNTO COZIDO FATIADO , sem capa de gordura (magro); cozido, composto de carne de pernil suíno, sal e outros ingredientes permitidos, com aspecto, cor, sabor e odor característicos, isento de sujidades e outros materiais estranhos.	KG	30	R\$ 18,69	R\$ 17,89
33.	QUEIJO MUÇARELA em fatias, composição leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, coalho e fermento lácteo.	KG	30	R\$ 44,04	R\$ 42,99
34.	CREME DE LEITE INTEGRAL , uht homogeneizado, embalagem 200 gramas	UND	50	R\$ 4,44	R\$ 3,99
35.	LEITE CONDENSADO , tradicional, integral, conteúdo no mínimo 395 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante dados de fabricação e prazo de validade não inferior a 90 dias	UND	50	R\$ 7,92	R\$ 7,69
36.	MILHO EM CONSERVA Sem Glúten Sachê 170g	UND	50	R\$ 3,84	R\$ 3,59
37.	SAL IODADO , branco e refinado pacote 1kg	UND	12	R\$ 1,59	R\$ 1,39
38.	BALAS , TIPO TOFFE – 500g	PC	30	R\$ 21,02	R\$ 19,99
39.	BALA , AO LEITE RECHEADA – 500g	PC	30	R\$ 21,74	R\$ 19,99
40.	BALAS , TIPO SABORES SORTIDOS – 500G	PC	60	R\$ 8,02	R\$ 7,89
Valor total estimado pelo menor preço:					R\$ 47.306,16

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste Contrato será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Com possibilidade de prorrogação.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - O contrato firmado com a Câmara Municipal de Verdelândia/MG não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

8.2 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

8.3 - Prestação dos serviços contratados dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa ou penalização, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

8.4 - Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do Órgão Contratante com a verificação de cumprimento das cláusulas deste



CÂMARA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.507/000169

Av. Ursino Cardoso, 1024 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8122 – Site: camaraverdelandia.mg.gov.br/

Email – camaramunicipalverdelandia@hotmail.com

Contrato, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

8.5 - Correrão por conta da Contratada todos os tributos, impostos e obrigações que incidirem e/ou seja, pertinentes a este Contrato;

8.6 - Prestação dos serviços conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas e regulamentos vigentes;

8.7 - Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

8.8 - Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

8.9 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, inclusive por eventuais danos causados à Contratante;

8.10 - Entregar os produtos dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;

8.11 - Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pela Contratante;

8.12 - Atendimento integral das especificações contratadas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar, através do Departamento de Compras a completa execução do objeto deste Contrato;

9.3 - Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento do Contratante.

10. PAGAMENTOS

10.1 - O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta dispensa será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada da comprovação da entrega dos produtos com apresentação da ordem de serviço emitida pelo setor de compras.

10.2 - Para emissão das faturas, será tomada como base, a ordem de serviço apresentada pelo setor de compras da Câmara Municipal.

10.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.507/000169

Av. Ursino Cardoso, 1024 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8122 – Site: camaraverdelandia.mg.gov.br/

Email – camaramunicipalverdelandia@hotmail.com

10.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

11. DA AVALIAÇÃO DO FORNECIMENTO DA CONTRATADA

11.1 - A gestão do contrato será realizada por um gestor designado pela Câmara Municipal de Verdelândia/MG, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, realizará o controle e avaliará a qualidade dos serviços prestados. Relatórios periódicos poderão ser exigidos para verificar a conformidade das atividades com o escopo contratado.

11.2 - A Câmara Municipal de VERDELÂNDIA - MG notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais, em conformidade com as condições previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.612.507/000169

Av. Ursino Cardoso, 1024 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8122 – Site: camaraverdelandia.mg.gov.br/

Email – camaramunicipalverdelandia@hotmail.com

12.2 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas para a execução deste serviço correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme previsto na legislação orçamentária municipal.

14 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS/ CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 - Todos os custos, despesas, deslocamento, entrega das mercadorias e tributos de qualquer que seja a natureza será por conta da Contratada.

Verdelândia/MG, 09 de abril de 2025.

Rosana Brito Barbosa
Agente de Contratação

Horacio Miranda da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Verdelândia/MG